



Governo do Município de Campina Verde



LEI N.º 1.320/98 DE 22 DE JUNHO DE 1998

SUBSTITUI O ANEXO I, DA LEI 1316/98 DE 08 DE MAIO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, objeto do anexo I da Lei n.º 1316/98, para que o mesmo se adeque ao disposto no anexo II, da mesma Lei.

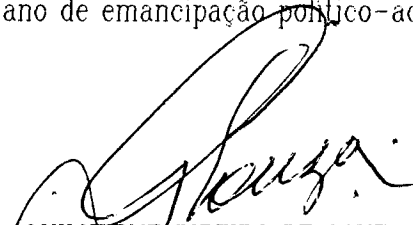
Art. 2º - O organograma da Secretaria Municipal de Saúde passa a ter a seguinte conformação:



Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTO O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTEM E DECLARA.

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998) - 59º ano de emancipação político-administrativa.


DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
(Prefeito Municipal)